

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º xxx/2023 – SEMED/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo n.º 2022.18000.19116.0.009891, datado de 12 de maio de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto Urbanista**, por tempo determinado, para atender às necessidades desta Secretaria, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, instituído pela Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010, alterada pela Lei n.º 1.718, de 14 de março de 2013, observadas a norma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES.

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, visa ao preenchimento das funções constantes no Quadro abaixo e formação de cadastro de reserva:

QUADRO DE VAGAS					
Cargo	Quantidade de Vagas			Remuneração bruta (R\$)	Carga Horária
	Ampla concorrência	*PCD	TOTAL		
Engenheiro Civil	14	1	15	R\$ 5.288,87	40h
Engenheiro Eletricista	6	-	6	R\$ 5.288,87	40h
Arquiteto Urbanista	4	-	4	R\$ 5.288,87	40h
Total de vagas: 25					

*PCD: Pessoa com deficiência.

1.2 A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Manaus - SEMED, sob a responsabilidade da Comissão, formada por servidores da SEMED, constituída pela Portaria n.º 2601/2022-SEMED/GS, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus Edição 5428, de 19 de setembro de 2022.

1.3 A duração do contrato temporário de trabalho será de 03 (anos) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, ante a necessidade de serviço público, até o limite estabelecido no art. 4º, IV, alíneas "b" e "c" do caput do Art. 2º da Lei nº 1.425/2010.

1.4 Não serão contratados os candidatos que se enquadrem nos grupos de risco em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave, tais como grávidas, lactantes ou puérperas; maiores de 60 (sessenta) anos; portadores de comorbidade, preconizadas pelo Ministério da Saúde, exceto mediante a comprovação de vacinação ou, se for o caso, apresentação de dispensa de imunização por recomendação médica, consideradas as hipóteses previstas no Plano Nacional de Vacinação.

1.5 Dos requisitos obrigatórios e das atribuições:

ENGENHEIRO CIVIL	
Requisitos mínimos exigidos	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bacharel em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), acrescido de registro profissional no órgão de classe.
Área de atuação	Unidades de ensino e unidades administrativas pertencentes à rede pública municipal de educação.

Atribuições da função	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia civil; elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da SEMED; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; vistoriar, periciar, avaliar, produzir laudo e parecer técnico; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; acompanhar e inserir informações nos sistemas de monitoramento de obra; executar outras atividades correlatas na área.
Vagas disponíveis	15 (quinze)

ENGENHEIRO ELETRICISTA	
Requisitos mínimos exigidos	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bacharel em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), acrescido de registro profissional no órgão de classe.
Área de atuação	Unidades de ensino e unidades administrativas pertencentes à rede pública municipal de educação.
Atribuições da função	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia eletricista; elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da SEMED; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; vistoriar, periciar, avaliar, produzir laudo e parecer técnico na área de engenharia elétrica; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; acompanhar e inserir informações nos sistemas de monitoramento de obra; executar outras atividades correlatas na área.
Vagas disponíveis	06 (seis)

ARQUITETO URBANISTA	
Requisitos mínimos exigidos	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), acrescido de registro profissional no órgão de

	classe.
Área de atuação	Unidades de ensino e unidades administrativas pertencentes à rede pública municipal de educação.
Atribuições da função	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da arquitetura e urbanismo; elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da SEMED; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerecncial em sua área de atuação; vistoriar, periciar, avaliar, produzir laudo e parecer técnico na área arquitetura urbanística; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; acompanhar e inserir informações nos sistemas de monitoramento de obra; executar outras atividades correlatas na área.
Vagas disponíveis	04 (quatro)

2.DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Não haverá pagamento de inscrição no presente Edital.
- 2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 As inscrições ocorrerão no período de **15h do dia 10/05/2023 às 15h do dia 12/05/2023**, observado o horário oficial de Manaus, **SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico: <http://servicossemed.manaus.am.gov.br/psssemed/>, no qual constará formulário *online* que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
- 2.4 Não será permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo. Poderá, no entanto, atualizar os dados cadastrais e alterar o cargo até o término do período das inscrições.
- 2.5 No momento do preenchimento do formulário *online* da inscrição, o candidato deverá anexar os arquivos comprobatórios dos documentos listados no item 2.7 deste edital, **obrigatoriamente em formato PDF, tamanho máximo de 1MB e em arquivos individuais para cada campo**, impreterivelmente no prazo estabelecido no item 2.3, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição.
- 2.6 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários para anexar a documentação exigida para a avaliação das informações prestadas no formulário de inscrição *online*, não se responsabilizando a Semed/Manaus por quaisquer eventualidades que o impeça de realizar a inscrição neste PSS.
- 2.7 **Da documentação exigida no ato da inscrição online:**
- Preenchimento de formulário de inscrição *online*, constante no link <http://servicossemed.manaus.am.gov.br/psssemed/>;
 - Documento de Identificação (cédula oficial de identidade) – **frente e verso**. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, Casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Crachás; cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
 - Carteira profissional do conselho de classe;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial com foto que contenha o número (CNH, Carteiras funcionais e ou de órgão de classe) - **frente e verso**;
 - Diploma de Graduação de nível superior (emitido por instituição de ensino superior) reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certidão de Conclusão do Curso emitida por instituição de ensino superior. No caso de possuir Diploma de Graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei – **frente e verso**;

- f) Histórico Escolar da Graduação emitido por instituição de ensino superior – **frente e verso**;
- g) Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado, Doutorado e Cursos de Aperfeiçoamento, todos acompanhados do Histórico Escolar – **frente e verso**, caso possua, de acordo com o item 9;
- h) Comprovante de experiência, experiência no exercício da atividade pretendida, caso possua, de acordo com o item 9.

2.8 As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, **reservando-se à Semed/Manaus o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não anexar os documentos comprobatórios em formato PDF, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.**

2.9 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.10 É vedada a inscrição extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico ou a encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.11 Será eliminado do PSS o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos descritos nos quadros do item 1.5 do edital;
- b) Apresentar documentos “**ilegíveis**” (letras ilegíveis, borradas, documentos manchados, cortados), **incompletos, faltando verso e vencidos, nos anexos do formulário de inscrição online.**

2.12 A Comissão do PSS reserva-se no direito de analisar e definir a qualidade dos documentos anexados.

2.13 A Comissão do PSS não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 A homologação das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município de Manaus.

2.15 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, possuir o Certificado de alistamento militar comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade de horário de oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, nos horários de 07h às 11h e de 13h às 17h, respectivamente, de acordo com o exigido para a função a qual deseja concorrer, que se encontra discriminada no item 1.5;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS PELA JMPM	VALIDADE
Hemograma completo (sangue)	03 meses
VDRL	03 meses
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses
Lipidograma total (sangue)	03 meses
Uréia (sangue)	03 meses
Creatinina (sangue)	03 meses
TGO (sangue)	03 meses
TGP (sangue)	03 meses
GAMA GT (sangue)	03 meses

E.A.S. (urina)	03 meses
Parasitológico (fezes)	03 meses
Raios-X do tórax com laudo médico	12 meses
Eletrocardiograma com laudo médico – para todos a partir de 40 anos de idade	06 meses
Colpocitologia oncótica/preventivo – para mulheres em qualquer idade	12 meses
Mamografia – para mulheres a partir de 35 anos de idade	12 meses
P.S.A. – para homens a partir de 40 anos de idade	12 meses
Laringoscopia	06 meses
Audiometria	06 meses
Laudo oftalmológico	06 meses
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista	06 meses
Outros que a JMPM considerar necessários durante a perícia.	

- g) Apresentar a documentação exigida no item 15.4 deste edital;
- h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- i) Não ter tido outro vínculo contratual com a Administração Municipal no período de 12 (doze) meses anteriores à data da contratação;
- j) Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
- k) No ato da contratação, não possuir vínculo (efetivo ou temporário) com a Secretaria Municipal de Educação de Manaus.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/1989 e no Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição neste PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PSS, por função.

4.3 Não será aplicada a cota de reserva de vagas na lista de classificação quando o número de vagas for insuficiente para aplicação do percentual previsto em Lei e no Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

4.4 Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do parágrafo único do art. 27, do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

4.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, com o Decreto Federal nº 8.368/2014 e com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no formulário de inscrição online declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de classificação Internacional de Doença – CID e anexar o laudo médico legível, assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.6.1 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 4.6.2 O laudo médico fornecido terá validade somente para este PSS.
- 4.6.3 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 4.7 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente PSS, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 4.6, e dos exames relacionados no item 3.1, alínea f, que terão a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante ou não para o exercício da função, perdendo o candidato o direito à seleção caso seja considerado inapto para o exercício da função.
- 4.8 Os candidatos com deficiência participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao horário e ao período de inscrições.
- 4.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, **não** declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
- 4.10 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tiverem candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, de acordo com a função escolhida, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.
- 4.12 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência, ocupando o final da fila da função escolhida. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo do contrato será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos ante a necessidade de serviço público, até o limite estabelecido no art. 4º, IV, alíneas "b" e "c" do caput do Art. 2º da Lei nº 1.425/2010.

6. DA REMUNERAÇÃO

- 6.1 Compreendem-se na remuneração do contratado, para todos os efeitos legais, além do vencimento devido, o auxílio alimentação e o auxílio transporte, conforme Anexo I.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular de **caráter classificatório e eliminatório**.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1 A análise curricular consiste na validação de requisitos e avaliação quantitativa das titulações e das experiências profissionais, de acordo com as pontuações do quadro abaixo, **computando-se no máximo 23 (vinte e três) pontos**:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Declaração de Conclusão de Doutorado na área específica pretendida.	08 pontos	08 pontos
Mestrado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou	06 pontos	06 pontos

Declaração de Conclusão de Mestrado na área específica pretendida.		
Certificado, devidamente registrado, de Conclusão de Especialização ou Declaração de Conclusão de Especialização na área específica pretendida.	05 pontos	05 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área específica pretendida, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.	01 ponto (por curso)	02 pontos
Experiência no exercício de atividades na área específica pretendida.	01 ponto (por ano)	02 pontos
Total máximo de pontos: 23 pontos		

8.2 Os avaliadores utilizarão a Ficha de Avaliação (Anexo II) para registrar a pontuação da análise curricular.

8.3 Os certificados de cursos apresentados que não contiverem a carga horária exigida no presente edital não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.

9. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA

9.1 Todos os títulos deverão ter **estrita afinidade** com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.

9.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.

9.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

a) Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente ou Contrato de Prestação de Serviços em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

b) Experiência profissional em instituição pública por meio de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

9.5 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

9.6 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou trabalho voluntário.

9.7 Serão somados todos os tempos fracionados, mas pontuados apenas os anos completos, não sendo computado o tempo de atividade sobreposto a 02 (dois) anos.

9.8 A comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação do Diploma (frente e verso) e Histórico Escolar ou da Declaração de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar.

9.8.1 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em

que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

9.9 Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.

9.10 Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

9.11 Os certificados de cursos de aperfeiçoamento apresentados, que não contiverem a carga horária mínima de 100 (cem) horas, não serão válidos para contagem de titulação, tampouco poderão ser somados com outros Certificados.

9.12 Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

9.13 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do item 8.1.

9.14 Não serão atribuídos pontos para:

- a) As exigências como requisito;
- b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Declaração de conclusão de curso sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- g) Ata de defesa de dissertação ou tese.

11. A PONTUAÇÃO FINAL

11.1A pontuação final do candidato no PSS será o total de pontos obtidos na análise curricular.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

12.1Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, e Especialização. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

13. DOS RECURSOS

13.1Caberá recurso contra erros ou omissões relativos à decisão da Comissão de PSS, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Manaus, em formulário específico, disponível no endereço semed.manaus.am.gov.br/novosservidores/.

13.2O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

13.3Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, e-mail.

13.4Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.5As decisões de revisão da pontuação atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

13.6A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui instância única e última para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma revisão de recurso.

13.7A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação do resultado final do PSS será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

15.2 Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

15.3 A Prefeitura de Manaus firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o item 5.1.

15.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do **original** e de **uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório)**:

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Registro Geral;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Carteira profissional do conselho de classe e comprovante de quitação no referido conselho;
- g) Título de Eleitor;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado Militar (sexo masculino);
- k) Os candidatos deverão apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID- 19, com o registro das 2 (duas) doses do imunizante.
- l) Diploma de Graduação;
- m) Histórico Escolar da Graduação;
- n) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
- o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- p) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (site www.dpf.gov.br);
- q) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
- r) Documentação dos dependentes previdenciários e para dedução do imposto de renda: Registro Geral ou Certidão de Nascimento e CPF (a partir de 0 anos);
- s) Laudo especializado contendo parecer da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo, após a realização dos exames constantes no item 3.1, alínea f.

15.5 Não ter sofrido, nos últimos cinco anos, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação e deverá assinar Declaração Negativa.

15.6 Possuir qualificação cadastral sem divergências entre a documentação apresentada, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial de trabalhadores no eSocial, comprovada mediante consulta ao site <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral> no ato da contratação.

15.7 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

15.8 A aprovação e a classificação final no PSS não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração;

15.9 A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação imediata do número de vagas ofertadas neste edital e do cadastro reserva de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

15.10 O Laudo Médico a que se refere à alínea "s", terá o prazo de entrega estendido por 30 dias, a contar da data de convocação, e caso o candidato seja considerado inapto, seu contrato não será realizado, tendo, no entanto, direito ao pagamento dos dias trabalhados.

15.11 A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, obedecendo à ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

17.2 A classificação final será publicada constando a pontuação final da análise curricular.

17.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgada no jornal local e site <https://semed.manaus.am.gov.br/>.

17.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

17.5 O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no **prazo de até quinze (15) dias**, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Manaus, e deverá apresentar os documentos constantes do item 15.4 deste Edital.

17.6 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho.

17.7 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

17.8 Em qualquer das etapas deste edital, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados ou inconformidade da documentação com as regras deste edital.

17.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

17.10 As fases do PSS referentes ao edital, à nota, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Manaus.

17.11 Após o término do período de inscrições, será publicada a relação de inscritos no Diário Oficial do Município de Manaus.

17.12 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Pessoal/Comissão de Investidura.

17.13 As vagas para os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto Urbanista, são para o turno diurno (matutino, de 08h às 12h, e vespertino, de 13h às 17h), sendo vedada lotação no turno noturno.

17.14 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados no Departamento de Engenharia - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. Em caso de discordância, o candidato será desclassificado do PSS.

17.15 O candidato selecionado assinará Termo de Contrato por Tempo Determinado, conforme o disposto no item 5.1.

17.16 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da divulgação da homologação do resultado final, a critério da SEMED.

17.17 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável.

17.18 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, xx de xxxx de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – REMUNERAÇÃO

Função	Carga horária	Vencimento	Auxílio alimentação	Auxílio transporte	Remuneração bruta
Engenheiro Civil	40h	R\$ 4.637,67	R\$ 484,00	R\$ 167,20	R\$ 5.288,87
Engenheiro Eletricista	40h	R\$ 4.637,67	R\$ 484,00	R\$ 167,20	R\$ 5.288,87
Arquiteto Urbanista	40h	R\$ 4.637,67	R\$ 484,00	R\$ 167,20	R\$ 5.288,87

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO _____/2022 – SEMED
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

NOME:			
FUNÇÃO/ESP./			
DEFICIENTE:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	CID:
GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> COMPLETA	<input type="checkbox"/> INCOMPLETA	
CURSO			
DIPLOMA COM HISTÓRICO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
OBS:			

ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 1)	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 2)
Doutorado na área de inscrição.	xx pontos	xx pontos
Mestrado na área de inscrição.	xx pontos	xx pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360h.	xx pontos	xx pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de inscrição com carga, horária de 100h.	xx pontos	xx pontos
Experiência na área de inscrição.	xx ponto(s)	xx ponto(s)
TOTAL		

RESULTADO: CLASSIFICADO NÃO CLASSIFICADO.

DATA: ____/____/2022

JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:

1º AVALIADOR

2º AVALIADOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO